



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra. de de 194

LEI Nº 7

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e
eu sanciono a lei nº 7 de 24 de junho de 1948.

- Art. 1º - Fica instituída a pensão mensal de CR\$ 100,00 (cem
cruzeiros), em favor da veneranda senhora Maria Candi-
da da Conceição, viúva do ex. Prefeito Presciliano Bi-
lúia de Araujo.
- Art. 2º - Fica aberto ao atual orçamento da despesa o credito
especial de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para
fazer face as despesas com a pensão instituída pelo
artigo precedente desta lei, a partir de junho do cor-
rente exercício.
- Art. 3º - Os recursos para a abertura do credito especial da que
trata o artigo 2º, serão tirados do provavel excesso
de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 5 de julho
de 1948.

Romulo Leão Castello

Romulo Leão Castello.
Prefeito Municipal.